

**PROVIMENTO Nº 002/1996**

A Desembargadora **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as solicitações formuladas pelos Juizes das Comarcas do Interior, no sentido de assegurar a gratuidade, para os reconhecidamente pobres, do registro civil e nascimento e da certidão de óbito, disposto no Inciso LXXVI, do Artigo 5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a diversidade de interpretação que este comando da Carta Magna vem causando, sobretudo em Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, levou a discussão aos membros do Conselho da Magistratura, no sentido de se pronunciar sobre o Decreto do Executivo que determina que as pessoas pobres, no sentido da Lei, não paguem a certidão de nascimento;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho da Magistratura, da necessidade desta Corregedoria disciplinar a matéria com propriedade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - São beneficiários da gratuidade prevista nas alíneas "a" e "b", do inciso LXXVI, do Artigo 5º da Constituição Federal, exclusivamente aqueles que comprovarem, perante os Oficiais dos Cartórios competentes, que percebem mensalmente o valor igual ou inferior a um (1) Salário Mínimo.

Art. 2º - Em casos de dúvidas surgidas, caberá, na Capital, ao Juízo da Vara de Registros Públicos dirimir o assunto, e nas Comarcas do Interior à Vara a que a competência for Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 01 de abril de 1996

**DESEMBARGADORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**  
Corregedora Geral da Justiça